



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
CURSO DE BACHARELADO EM ANTROPOLOGIA**

EDITAL Nº 02/2023 -ANTROPOLOGIA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

EDITAL DE CONSULTA PRÉVIA PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E DE VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO EM ANTROPOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA (BIÊNIO 2024-2026)

**CAPÍTULO 1
DA JUSTIFICATIVA**

Art. 1º Considerando o que dispõe o artigo 115 da Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014, sobre a coordenação das subunidades acadêmicas; que o Instituto de Ciências da Sociedade (ICS) não possui Regimento Interno aprovado pelos Conselhos Universitários; que, em seu lugar, a Resolução nº 296, de 9 de agosto de 2022, estabelece, em seu artigo 4º, que compete à Comissão Eleitoral de Consulta (CEC) “elaborar edital com cronograma da realização das Consultas” e que o mandato da atual Coordenação do Curso de Antropologia, designado pelas Portarias n.33/2022 - Reitoria e n. 4/2022 – ICS, está previsto para terminar no final de fevereiro de 2024, justifica-se o presente Edital de Consulta Prévia para Indicação de Candidatos aos Cargos de Coordenador(a) e de Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Antropologia Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal do Oeste do Pará (Biênio 2024-2026).

**CAPÍTULO 2
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O presente Edital tem como objeto a eleição do Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do Curso de Bacharelado de Antropologia, cujo processo orienta-se pelo que está normatizado na Resolução nº 296, de 9 de agosto de 2022, que aprovou o Regimento das Consultas Prévias para indicação de candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Acadêmicas do Campus Santarém, da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa.

Parágrafo Único: a competência do coordenador das Subunidades Acadêmicas está prevista no Art. 117 do Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará.

Art. 3º A vigência dos cargos da eleição deste edital é prevista para o biênio 2024-2026, conforme a portaria a ser publicada para os coordenadores eleitos.

Parágrafo Único: a formação da chapa deverá obedecer às regras estabelecidas no CAPÍTULO 4 deste edital.

Art. 4º A votação será de caráter direto e secreto.

Parágrafo Único: o voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG - Eleição) da UFOPA.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
CURSO DE BACHARELADO EM ANTROPOLOGIA**

**CAPÍTULO 3
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 5º A Comissão Eleitoral foi designada pela PORTARIA Nº 98/ 2023-ICS.

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar e fazer cumprir o Edital e o Cronograma relativo ao processo eleitoral;
- II. Receber as inscrições dos candidatos e homologar aquelas que estiverem em conformidade com este Edital;
- III. Deliberar sobre recursos interpostos em primeira instância;
- IV. Apurar e divulgar os resultados da eleição.

**CAPÍTULO 4
DOS ELEGÍVEIS E ELEITORES**

Art. 7º São Elegíveis para o cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Antropologia docentes integrantes da carreira de magistério superior do quadro permanente, lotados no Instituto de Ciências da Sociedade, em efetivo exercício no curso de Bacharelado em Antropologia.

Art. 8º São Inelegíveis aqueles que, no ato da homologação do resultado final:

- I. Estiverem afastados formalmente de suas atribuições no curso.
- II. Professores temporários.
- III. Membros da Comissão Eleitoral.
- IV. Professores cuja eleição pode resultar em acúmulo de cargos administrativos com função comissionada.

Parágrafo Único: Fica vedado concorrer à reeleição a professores que exerceram o cargo de coordenador por 2 biênios consecutivos, conforme portaria.

Art. 9º São Eleitores:

- I. Docentes do Magistério Superior, Professores Visitantes e Professores Substitutos e professores em situação de afastamento formal das atividades do Curso de Bacharelado em Antropologia.
- II. Servidores técnicos administrativos e educacionais que integrem o quadro do Instituto de Ciências da Sociedade.
- III. Discentes regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Antropologia.

**CAPÍTULO 5
DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 10º Os candidatos interessados em solicitar o registro de sua candidatura deverão preencher o requerimento da inscrição padronizado (Anexo II A e B) e enviar para o e-mail institucional da Coordenação do Curso de Bacharelado em Antropologia (antropologia.ics@ufopa.edu.br).

Art. 11º Juntamente com a documentação, devem ser anexadas fotos atualizadas dos candidatos para compor a estrutura de votação no SIGEleição, no formato JPEG.

§1º Somente serão aceitas inscrições até o dia estipulado pelo cronograma e em consonância com as regras



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
CURSO DE BACHARELADO EM ANTROPOLOGIA**

deste edital.

§2º A confirmação do recebimento dos documentos será exclusivamente por e-mail da coordenação do Curso de Bacharelado em Antropologia.

§3º Os documentos devem ser assinados por certificado digital ou assinatura digitalizada.

§4º A verificação da documentação completa enviada à Comissão Eleitoral é de inteira responsabilidade dos candidatos, cientes que a falta de algum documento pode acarretar na não homologação da candidatura.

Art. 12º A situação de regularidade de cada candidato inscrito será verificada pela Comissão Eleitoral, conforme o presente Edital, por meio de conferência documental e, se necessário, com consulta aos órgãos superiores.

Parágrafo Único: Não serão homologadas chapas que não estão em conformidades com as regras deste edital.

Art. 13º Encerrado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral fará a divulgação da relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e não homologadas.

§1º As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento via e-mail institucional da Coordenação do Curso de Bacharelado em Antropologia (antropologia.ics@ufopa.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) e por meio do formulário para interposição de recurso (Anexo III).

§2º Em caso de não haver inscrições de candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará esse resultado e a Coordenação do Curso convocará uma reunião extraordinária para o dia 27 de novembro, às 14 horas, presencial, para deliberar sobre o mecanismo a ser acionado para a designação da nova coordenação: sorteio ou indicação da Direção do Instituto de Ciências da Sociedade.

§3º Em caso de haver apenas uma chapa inscrita, a Comissão Eleitoral divulgará esse resultado e a chapa será considerada eleita e a eleição será homologada pelo Colegiado em sua reunião ordinária de 4 de Dezembro, dispensando a votação e os demais trâmites eleitorais previstos neste edital.

Art. 14º A votação de que trata o Art. 1º deste Edital será realizado no dia 01 de Dezembro de 2023, no período entre 08 horas e 17 horas e 30 min horas, de acordo com horário local.

Art. 15º A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo SIGEleição da Ufopa, disponível no link <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

§1º O sistema eletrônico on-line SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, cujo acesso pode ser feito em qualquer computador, tablet ou smartphones conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso às chapas inscritas de cada curso;

§ 3º Feita a escolha do processo eleitoral, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação on-line.

§ 4º A plataforma de votação on-line no SIGEleição, denominada Cabine de Votação, simula a urna



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
CURSO DE BACHARELADO EM ANTROPOLOGIA**

eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. O eleitor terá direito a duas tentativas para acerto, e, em caso de persistência do erro, a página será bloqueada definitivamente do processo eleitoral.

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 9º O voto não será obrigatório.

§ 10º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 11º Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 16º Em casos de manifestação de recurso, estes devem ser interpostos via e-mail da coordenação do Curso de Bacharelado em Antropologia até às 17 horas e 30 minutos, observando os prazos conforme o Cronograma (Anexo I).

Art. 17º É garantido aos candidatos o período eleitoral para divulgação do plano de gestão, campanhas e quaisquer outros meios de veiculação de propostas, conforme Cronograma (Anexo I).

Parágrafo Único: Os candidatos que exercerem cargos administrativos devem requerer licença de seus cargos no período supracitado.

Art. 18º O Edital do Processo Eleitoral será divulgado pela Comissão Eleitoral na página de editais do site do Instituto de Ciências da Sociedade.

Parágrafo Único: quaisquer atualizações do Edital serão divulgadas no meio supracitado.

**CAPÍTULO 6
DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

Art. 20º A Comissão Eleitoral encerrará a votação no sistema SIGEleição às 17 horas e 30 minutos do dia 01 de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 21º Será considerada eleita a chapa inscrita com coordenador e vice-coordenador mais votada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
CURSO DE BACHARELADO EM ANTROPOLOGIA**

§1º. Em consonância ao Art. 74, do Regimento Geral da Ufopa, se ocorrer empate na votação, considerar-se-á eleito o docente mais antigo em exercício na Ufopa e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

Art. 22º O resultado apurado será anunciado na forma prevista deste Edital.

Art. 23º Em caso de manifestação de recursos, estes devem ser enviados para o e-mail institucional do Curso de Bacharelado em Antropologia (antropologia.ics@ufopa.edu.br), obedecendo às datas estabelecidas pelo Cronograma (Anexo I) e por meio do formulário para interposição de recurso (Anexo III).

Art. 24º A Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente ao Conselho do Instituto de Ciências da Sociedade o resultado do processo da Consulta Eleitoral.

**CAPÍTULO 7
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25º A publicidade de todos os atos da Comissão Eleitoral se dará através das mídias digitais relativas ao Curso de Bacharelado em Antropologia.

Art. 26º Os casos considerados omissos por este Edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em segunda instância pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Antropologia.

Art. 27º Defini-se a Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, como foro competente para dirimir as questões decorrentes da execução do edital.

Art. 28º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 31 de Outubro de 2023.

Comissão Eleitoral

PORTARIA Nº 98/2023-ICS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
CURSO DE BACHARELADO EM ANTROPOLOGIA

EDITAL Nº 02/2023 -ANTROPOLOGIA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
ANEXO I - CRONOGRAMA

| Data | Atividade |
|----------------------------|--|
| 02/10/2023 | Constituição da Comissão Eleitoral. |
| 31/10/2023 | Publicação do Edital. |
| 31/10/2023 a 01/11/2023 | Interposição de recurso do Edital. |
| 02/11/2023 | Resultado do recurso do Edital. |
| 03/11/2023 a 20/11/2023 | Período de Inscrição das Chapas. |
| 21/11/2023 | Publicação da Lista Preliminar das Chapas homologadas e não homologadas. |
| 22/11/2023 | Interposição de recurso à Lista Preliminar |
| 22/11/2023 | Prazo final para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Antropologia enviar as listas dos votantes à Comissão Eleitoral. |
| 23/11/2023 | Resultado do recurso à Lista Preliminar. |
| 24/11/2023 | Publicação da Lista Definitiva das chapas inscritas. |
| 24/11/2023 | Divulgação da Lista Preliminar dos votantes. |
| 27/11/2023 | Interposição de recurso da Lista Preliminar dos votantes. |
| 28/11/2023 | Resultado do recurso à Lista Preliminar dos votantes e divulgação da Lista Definitiva dos votantes. |
| 29 a 30/11/2023 | Período Eleitoral. |
| 01/12/2022 | Votação. |
| 01/12/2022 | Divulgação do resultado preliminar da votação |
| 04/12/2023 | Interposição de recurso ao resultado preliminar da votação. |
| 05/12/2023 | Resultado do recurso ao resultado preliminar da votação. |
| 06/12/2023 | Homologação do Resultado final pela Comissão Eleitoral. |



EDITAL N° 02/2023 -ANTROPOLOGIA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO II – A

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

COORDENADOR(A)

Eu, _____, professor(a), Siape _____, CPF _____, pertencente ao quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Antropologia.

Declaro aceitar e seguir as regras dispostas no Edital n° 02/2023 – Antropologia, de 31 de Outubro de 2023 e assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito, conforme art. 117 do Regimento Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, / /2023

Assinatura

Candidato (a) ao Cargo de Coordenador (a)



ANEXO II – B
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
VICE-COORDENADOR(A)

Eu, _____, professor(a), Siape _____, CPF _____, pertencente ao quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto de Ciências da Sociedade, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Antropologia.

Declaro aceitar e seguir as regras dispostas no Edital nº 02/2023 – Antropologia, de 31 de Outubro de 2023 e assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito, conforme art. 117 do Regimento Geral da Ufopa, até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, / /2023

Assinatura

Candidato (a) ao Cargo de Vice-Coordenador(a)



ANEXO III
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO de apelação à fase () Edital, () Inscrição de chapa, () Relação de Eleitores, () Resultado preliminar da eleição, do Edital nº 02/2023 - Antropologia.

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____, RG _____, inscrito no processo eleitoral, interponho o recurso à fase em questão, em função dos seguintes aspectos:

Argumentação:

Santarém, / /2023.

Assinatura

Tel./Cel.: ()

E-mail: